

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**OFÍCIO VEREADOR nº 919/2015**

(CAR Trem Turístico--Proc. nº 027/2015-L)

**CÓPIA**

São Roque, 29 de abril de 2015.

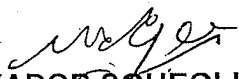
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade venho comunicar Vossa Excelência que na data de 27 de março de 2015, foi aprovada em plenário a instituição da Comissão de Assuntos Relevantes, ora instalada em 28 de abril de 2015, após nomeação de seus membros pela Portaria nº 061-L, de 28/04/2015, com a finalidade de apurar a viabilidade da implantação do trem turístico de São Roque e da possibilidade de leilão dos equipamentos pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, tendo sido Presidente o Vereador autor do Projeto de Resolução 008-L de 27 de abril de 2015, que o presente subscreve, e para Relator o Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira, conforme **cópia da ata que segue anexa**.

Aproveito o ensejo, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência, no intuito desta Comissão apurar a viabilidade de implantação do projeto do Trem Turístico de São Roque, para que encaminhe a esta Casa de Leis o Procedimento Administrativo de compra, implantação e estruturação do trem turístico de São Roque, formado na gestão 2009-2012 e em continuidade da atual gestão.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício 0306/2015 – GP

São Roque, 20 de Maio de 2015

**Assunto: Ofício nº 919/2015  
(CAR Trem Turístico - Proc. nº 027/2015-L).**

**Senhor Vereador,**

Em atenção ao ofício acima em referência, seguem em anexo as informações solicitadas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Exmo. Sr.  
Mauro Salvador Sgueglia de Góes  
Vereador - Presidente da CAR  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-



10  
K

*Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

2012

Processo N° \_\_\_\_\_

Protocolado sob N° 10354/12

Interessado Departamento de Turismo, Desenvolvimento Economico,  
cultura, Esporte e Lazer - DT

Assunto Projeto Item Jurídico

Autuado em 14/06/12

Fichado em \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11/12

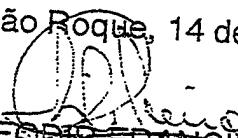
SPAR:

Protocolar e autuar:

a)- assunto: Projeto Trem Turístico;

b)- interessado: Departamento de Turismo,  
Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer - DT.

São Roque, 14 de junho de 2012.

  
LEÔNCIO FRANCISCO RIBEIRO  
Diretor do DT

SISTEMA AUTOMATIZADO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS  
14-JUN-2012 11:29:01 (S) 2/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

12  
R

São Roque-SP, 27 de março de 2012.

De – Turismo  
Para – Jurídico

Inclusão dos bens na minuta –

**RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CEDIDOS Á ABOTTC –**

- Locomotiva a Vapor Modelo Consolidation, HK Porter, ano de Fabricação – 1949, Patrimônio da Prefeitura nº ;
- Locomotiva a Vapor Modelo Mogul ano de fabricação 1946. Patrimônio da Prefeitura nº 61882;
- Carro Ferroviário de Passageiros, Patrimônio da Prefeitura nº 61883;
- Carro Ferroviário de Passageiros, Patrimônio da Prefeitura nº 61884;
- Carro Ferroviário Tipo Madrinha, Patrimônio da Prefeitura nº 61885;
- Plataforma com Rodeiro Ferroviário. Patrimônio da Prefeitura nº 61886;

Alguns itens a serem incluídos na Minuta –

- Em reunião com o Proprietário da Serra Verde ao fazer a parceria com a ABOTTC seria indicado constar como contrapartida que eles realizassem a construção do 3º Carro de Passageiros como parte dos valores a serem pagos pela cessão dos equipamentos;
- Valor a ser cobrado – conversar com o Sr. PREFEITO sobre essa situação;
- Incluir alguma contrapartida social para beneficiar os alunos da rede pública municipal como forma de sensibilização da importância do trem turístico para o desenvolvimento da cidade;
- Incluir na minuta que a exploração da área de alimentação e loja de souvenirs seja exercida pela Abottc tendo em vista que o fato do local ter termo de permissão de uso junto à CPTM e a mesma impediria a cessão a um particular;

Sem mais,

Sandro Marcelo Cobello  
Chefe da Divisão de Turismo

13  
/

**INSTRUMENTO DE PARCERIA  
COM COMPROMISSOS RECÍPROCOS**

Que entre si celebram, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG n.º 3.741.288, CPF n.º 751.824.328-87, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 387, apto 101, Edifício Forest Hill, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A**, com sede à Rodovia Anhanguera, km. 24,2, sala 2, em São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 02.502.844/0001-66, representada por Renata Franco Trevisan, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR n. 23.984, conforme instrumento público de mandato lavrado no 1º Tabelionato de Notas da cidade de Curitiba-PR, às fls. 195/197 do Livro 0781-P, de ora em diante designada simplesmente **ALL**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- A **ALL**, que é concessionária do transporte ferroviário de cargas, tem projeto para a duplicação da via férrea dentro da faixa de domínio da ferrovia no trecho que atravessa o Município de São Roque.

Desta forma, visando ao solicitado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA e considerando a Resolução CONAMA 237, de 19/12/1997, a **ALL** protocolou junto a **PREFEITURA** requerimento de Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o referido empreendimento (duplicação da via férrea).

2ª)- Por sua vez, a **PREFEITURA** pretende implantar um trem turístico com a utilização de “Maria Fumaça” ou outro tipo de locomotiva e vagões em trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, os quais integram a concessão e/ou uso da **ALL**, inclusive o trecho São Roque a Mairinque em decorrência de contrato celebrado entre a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e a **ALL**.

✕      ✓      /

14  
/

Conseqüentemente, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Resolução nº 359, de 26/11/2003, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, há necessidade de manifestação formal da ALL quanto a operação do trem turístico.

3ª)- Portanto, a PREFEITURA e a ALL celebram o presente instrumento visando definições de questões relacionadas as matérias elencadas nas cláusulas anteriores, conforme constam nas cláusulas seguintes.

4ª)- Caberá à PREFEITURA expedir a Certidão de Uso e Ocupação do Solo favorável a finalidade consignada na cláusula primeira.

5ª)- Caberá à ALL apresentar à PREFEITURA a manifestação formal de concordância com a operação pela PREFEITURA do trem turístico nos trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, os quais integram a concessão da ALL, bem como do trecho decorrente de contrato celebrado entre a ALL e a CPTM.

Enfim, a ALL deverá apresentar à PREFEITURA sua concordância com o uso compartilhado dos trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, sem qualquer custo à PREFEITURA, ficando observado que o trem turístico não poderá conflitar com as obrigações assumidas pela ALL com o poder concedente e se limitará ao tráfego no trecho com bitola métrica.

6ª)- Em relação ao trecho férreo São Roque a Mairinque, caberá à ALL:

a)- construir e/ou recuperar a quantidade necessária (comprimento para o trem tipo do projeto turístico) da segunda linha defronte à Estação Central de São Roque, visando o estacionamento de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

b)- instalar 2 (dois) AMVs (Aparelho de Mudança de Via) defronte a Estação Central de São Roque ou em local adequado com a finalidade de transferência de linha de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

F

13/12

c)- instalar caixa d'água na Estação Central de São Roque ou em local próximo e adequado para abastecimento de locomotivas a vapor;

d)- autorizar o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico;

e)- autorizar a utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

f)- adequar a linha férrea utilizada pela ALL para o compartilhamento do trem turístico;

g)- autorizar o uso do pátio de manobra da Estação de Mairinque, sem custo à PREFEITURA, para mudança de direção de locomotiva;

h)- autorizar o uso das oficinas em Mairinque, sem custo à PREFEITURA, para manutenção de locomotivas e equipamentos.

§ 1º - As obrigações previstas nesta cláusula "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" deverão ser cumpridas e executadas pela ALL no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data deste instrumento.

§ 2º - As despesas relacionadas as obrigações previstas nesta cláusulas serão suportadas integral e exclusivamente pela ALL.

7ª)- Em relação ao trecho férreo São Roque - Maylasky - São João Novo - Amador Bueno, caberá à ALL:

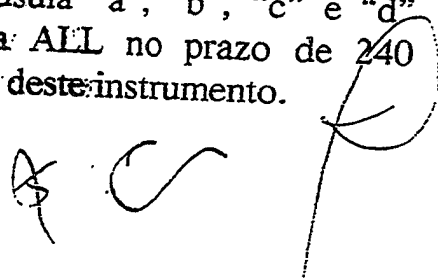
a)- adequar a linha férrea utilizada pela ALL para o compartilhamento do trem turístico;

b)- autorizar o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico;

c)- autorizar a utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

d)- fazer reversão de locomotiva em Amador Bueno.

§ 1º - As obrigações previstas nesta cláusula "a", "b", "c" e "d" deverão ser cumpridas e executadas pela ALL no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data deste instrumento.





16  
K

§ 2º - As despesas relacionadas as obrigações previstas nesta cláusula serão suportadas integral e exclusivamente pela ALL.

8ª)- Em relação ao trecho férreo Mairinque a Canguera, caberá à ALL, elaborar projeto detalhado para implantação do trem turístico neste trecho que deverá contemplar:

a)- construção de linha defronte à Estação de Canguera ou em local adequado visando o estacionamento de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

b)- instalação de 2 (dois) AMVs (Aparelho de Mudança de Via) defronte a Estação de Canguera ou em local adequado com a finalidade de transferência de linha de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

c)- solução para reversão das locomotivas;

d)- instalação de caixa d'água na Estação de Canguera ou em local adequado para abastecimento de locomotivas a vapor;

e)- autorização da utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

f)- adequação da linha férrea no trecho São Roque a Canguera no que for necessário do ponto de vista da manutenção, como a substituição ou conservação de dormentes, fixações, etc.;

g)- restauração da Estação de Canguera, deixando-a em boas condições de uso e conservação, bem como revitalização do entorno, como acessibilidade e paisagismo.

§ 1º - A obrigação de elaborar o projeto deverá ser cumprida pela ALL no prazo de no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data deste instrumento.

§ 2º - As despesas relacionadas a implantação do projeto referido no *caput* dessa cláusula não serão suportadas pela ALL, não obstante poderá estabelecer parceria para viabilizar o projeto.

X      S      F

H/P

§ 3º- fica desde logo autorizado o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico, nos termos do contrato de concessão.

9ª)- Também caberá à ALL:

a)- construir rampa na passarela no Distrito de Canguera no prazo de no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, caso haja viabilidade técnica, contados da data deste instrumento;

b)- proceder, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a iluminação e a drenagem das travessias no Bairro Campininha.

10ª)- A ALL auxiliará na elaboração do projeto do trem turístico a ser apresentado pela PREFEITURA à ANTT e, se o caso, ao Ministério do Turismo.

11ª)- O projeto do trem turístico deverá conciliar a atividade turística da PREFEITURA com a atividade operacional da ALL.

12ª)- A ALL contribuirá com R\$300.000,00 (trezentos mil reais) à PREFEITURA destinados a realizar obras específicas de recuperação das estações de Canguera e Maylasky.

13ª)- A obrigação prevista na cláusula quarta deverá ser cumprida no ato de assinatura deste instrumento.

14ª)- A obrigação prevista na cláusula quinta deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data deste instrumento.

15ª)- A PREFEITURA também deverá atender, com a colaboração técnica da ALL, eventuais exigências de projeto feitas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, constantes do pedido de implantação do trem turístico.

16ª)- A ALL ajudará a PREFEITURA junto ao DNIT para o pleito de vagões não operacionais do contrato de concessão.

A C F

18/10

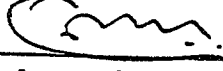
17ª)- A ALL envidará esforços juntamente com a PREFEITURA no sentido de que a empreiteira CONTERN promova a recuperação da Estrada do Vinho.

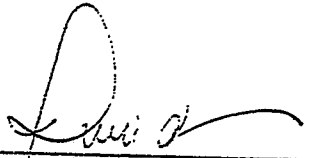
18ª)- A parte que der ensejo ao descumprimento de obrigação prevista neste instrumento estará sujeita as sanções cabíveis, inclusive perdas e danos.

19ª)- Elegem as partes o foro da Comarca de São Roque-SP para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

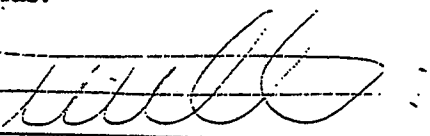
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

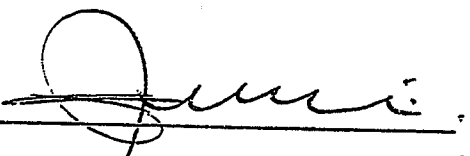
Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 26 de outubro de 2011.

Pela Prefeitura:   
Efanu Nolasco Godinho  
Prefeito

Pela ALL:   
Renata Franco Trevisan

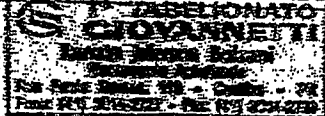
Testemunhas:

1)   
EMANUEL TAVARES COSTA

2)   
SILVANA TAVARES DE ARRUDA  
475 335 25 - 105461046 20



19/R



Procuração bastante que faz ALL - América Latina Logística Malha Oeste S/A, em favor de Acelino Martins e outros, como abaixo se declara:

S/A/IB/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (25/05/2011), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Empregado Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu, como outorgante, ALL - América Latina Logística Malha Oeste S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rodovia Anhanguara, Km 24,2 - Sala nº 04, inscrita no CNPJ sob o número 39.115.514/0001-28, neste ato representada por seus Diretores: Pedro Roberto Oliveira Almeida, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB/RJ nº 39.712, inscrito no CPF/MF sob nº 072.101.325-20, e Rodrigo Barros de Moura Campos, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.446.665-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.606.488-93, ambos residentes e domiciliados na cidade de Curitiba, Paraná. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: Acelino Martins, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 1012879464, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.696.810-53; Adriano Bernardi, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 57721383, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.532.799-58; Adriano Dietrich, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 80994021, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.414.909-62; Aender Barbosa Guerra, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 11929704, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.250.126-64; Alexandre Kuzmenko Furtan, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 345694004, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.388.698-16; Afonso Fernandes Bee, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 2157284, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.071.549-57; Ana Paula Costa e Silva, brasileira, portadora do Documento de Identidade nº 243002270, inscrita no CPF/MF sob o nº 172.800.948-05; Caio Razzano Rossmann, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 300965370, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.447.848-56; Celso Valério Fylyk, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 0003005209, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.990.959-68; Cesar Leandro Prato, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 53074618, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.418.709-51; Cristiane Gritsch, brasileira, portadora do Documento de Identidade nº 45565092, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.993.149-85; Daniel Fabre Afonso, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 2054462605, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.766.130-87; Daniel Rezende Schaffnizick, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 1077400784, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.898.309-97; Derives Ricardo Priatti, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 261440066, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.566.568-17; Durval Nascimento Neto, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 43194151, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.774.859-04; Elenise Maria do Prado Marques, brasileira, portadora do Documento de Identidade nº 50273989, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.837.109-91; Fabricio Hermann Francischetti, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 35724447-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.327.969-56; Fernanda Tonet da Rocha, brasileira, portadora do Documento de Identidade nº 23595391X, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.161.078-40; Fernando Casses Lois, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 279988114, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.021.018-31; Francisco Adriano Salatini, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 72810856, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.402.649-74; Gláucia Galego Bastos, brasileira, portadora do Documento de Identidade nº 2612940X, inscrita no CPF/MF sob o nº 273.214.828-80; Guilherme de Abreu Moure, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 7956520, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.699.476-93; Gustavo Guilherme de Pereira e Souza, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 2906753, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.085.059-87; Gustavo Marder da Rosa, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 1014459621, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.709.140-72; Gustavo Portella Reichmann, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 63222810, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.948.039-75; Humberto Luiz Manfredini de Oliveira, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 307871502, inscrito no CPF/MF sob o nº 263135498-21; Igor Luiz Nogueira Taques, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 73532302, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.187.259-67; Israel Castro e Souza, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 90240757, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.817.289-20; Jodicler Fistarol, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 67668367.



1º Tabelião de Notas de Curitiba  
Tabelião Bel Luiz Marcelo Giovannetti  
Rua Paulo Gomes, 113 - Cep. 86510-070 - Curitiba - PR  
Tabelionato@tabelionato.com.br - www.tabelionato.com.br

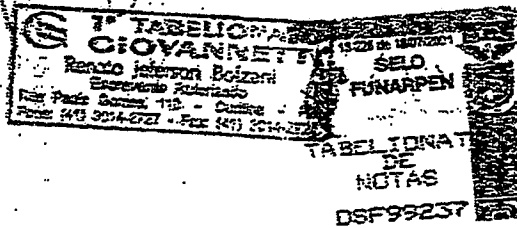


LIVRO 0781-P FOLHA 197  
DEQ. ESC. 0066 PROTOCOLO 070968 FOLHA 0032003

Processamentos em caso de furto, atos de vandalismo ou incursão no crime do art. 269 do Código Penal Brasileiro, devendo remeter à sede social da Outorgante cópia autenticada de todos os requerimentos e atos que praticar no uso do presente mandato. **Vejado o substabelecimento.** O presente instrumento é válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, e ficará automaticamente revogado com relação a cada procurador que tiver o seu contrato de trabalho, que ora mantém com a Outorgante ou qualquer empresa do grupo da Outorgante, rescindido de qualquer forma. Os Atos Constitutivos da empresa outorgante encontram-se arquivados nesta Serventia Notarial na pasta própria deste protocolo. O presente instrumento é inalterável, suas informações somente poderão ser retificadas mediante a lavratura de um novo ato, o qual deverá ser novamente assinado. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Renato Jefferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel. Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé. C.- 384,62 VRC R\$ 54,23. (a.a.) Pedro Roberto Oliveira Almeida, Rodrigo Barros de Moura Campos.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Renato Jefferson Bolzani



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 1010, DE 28 DE JUNHO DE 2005  
DOU de 08 DE JULHO DE 2005

*Aprova a desincorporação do  
trecho ferroviário Mairinque (SP)  
- Bauru (SP) da malha  
concedida à FERROBAN -  
Ferrovias Bandeirantes S.A. e  
sua incorporação na concessão  
da Ferrovia Novoeste S.A.*

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 019/2005, de 27 de junho de 2005 e no que consta do Processo nº 50500.007104/2005-82, e

CONSIDERANDO que cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, dentre suas atribuições gerais adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito dos arrendamentos contratados, conforme dispõe o art. 24, inciso X da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

CONSIDERANDO a atribuição da ANTT de administrar os contratos de concessão e arrendamento de ferrovias, segundo o disposto no art. 25, inciso II da citada Lei nº 10.233, de 2001;

CONSIDERANDO a sinergia existente entre o trecho Mairinque (SP) - Bauru (SP) e a Malha Oeste, ambos em bitola estreita, e que a Ferrovia Novoeste S.A. - NOVOESTE, pelas características da via que lhe foi concedida é a ferrovia que reúne todas as condições para prestar o melhor serviço de transporte de cargas no citado trecho, otimizando, com esta medida, o corredor de transporte ferroviário de cargas de Mato Grosso do Sul até o Porto de Santos;

CONSIDERANDO que as concessionárias FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A. e NOVOESTE manifestaram a necessidade de implementar um processo de reestruturação operacional, objetivando a melhoria mútua da prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos de cargas, tornando mais eficientes os corredores de transporte, conforme diretrizes constantes do Programa de Integração e Adequação Operacional das Ferrovias, aprovado pelo Presidente de República em maio de 2003;

CONSIDERANDO, por fim, as contribuições recebidas no intercâmbio documental do procedimento de Audiência Pública ANTT nº 022/2005. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a desincorporação do trecho ferroviário compreendido entre Mairinque e Bauru, no Estado de São Paulo, concedido à FERROBAN e sua incorporação à Malha da NOVOESTE.

§1º O trecho de que trata o caput inicia-se no km 68+150 (Poste 3), situado no Pátio de Mairinque e termina no km 388+854, no Pátio de Bauru.

§2º As alças de ligação Mairinque (SP) - Canguera (SP), do Interior e da Capital e o denominado Ramal da CBA permanecem integrando a concessão da FERROBAN.

Art. 2º Serão transferidos à NOVOESTE o material rodante e oficinas referentes ao trecho ferroviário em questão, incluindo a Oficina de Sorocaba.

Art. 3º As alterações decorrentes da desincorporação serão objeto de Termos Aditivos aos Contratos de Concessão e de Arrendamento, celebrados pelas concessionárias FERROBAN e NOVOESTE.

Art. 4º Caberá às concessionárias implementar as providências de ordem técnica e operacional necessárias ao presente ato.

Art. 5º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR que dê conhecimento à Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, em liquidação, do teor da presente Resolução, para proceder aos ajustes necessários nos Contratos de Arrendamento das concessionárias FERROBAN e NOVOESTE.

Art. 6º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR que notifique a NOVOESTE e a FERROBAN quanto ao teor desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE  
Diretor-Geral



227  
R

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.265.296/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURISTICOS E CULTURAI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R COSME VELHO</b>		NÚMERO <b>513</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>22.241-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COSME VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

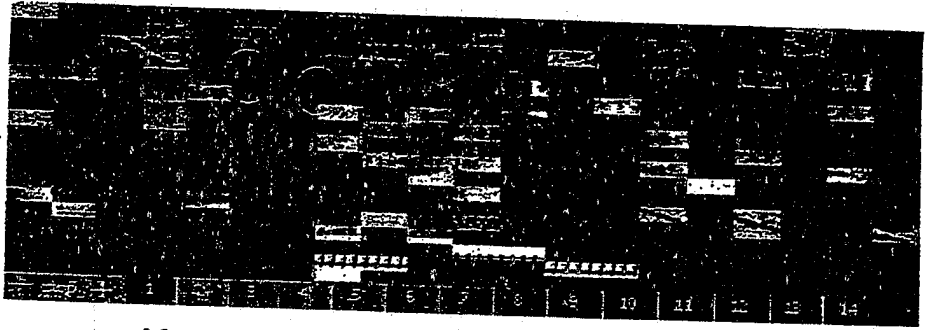
Emitido no dia 13/4/2012 às 13:46:02 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



**ABOTTC**  
Associação Brasileira das Operadoras  
de Trens Turísticos Culturais



23  
AL

ABOTTC

Quem Somos

Histórico

Missão

Visão

Diretoria

Eventos

www.abottc.com.br

Sexta-feira, 13 de Abril de 19112

**Diretoria**

Presidência

- Sávio Luís Ferreira Neves Filho (Presidente)
- Adonai Aires Arruda Filho (Vice Presidente)

Diretoria Executiva

- Anderson Silva Pacheco (Primeiro Secretário)
- Susana Tercila Giordani (Segundo Secretário)
- Geraldo Virgílio Godoy (Primeiro Tesoureiro)
- Fábio dos Santos Barbosa (Segundo Tesoureiro)

Conselho Deliberativo

- Marcos Teixeira de Almeida (Conselho Deliberativo)
- Edelmo Dias de Freitas (Conselho Deliberativo)
- Jorge Luiz Sanches (Conselho Deliberativo)
- Sidnei Gonçalves (Conselho Deliberativo)

Conselho Fiscal

- Ralf Ilg (Conselho Fiscal)
- Ivo Arias (Conselho Fiscal)
- Hélio Gazetta Filho (Conselho Fiscal)
- Scheila Walicosky Pilz (Conselho Fiscal)

© 2010 - ABOTTC - Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos Culturais - Todos os Direitos Reservados



24  
R

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ABOTTC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS.**

Aos 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2008 (dois mil e oito) às 10 horas, compareceram à Rua Cosme Velho, 513 na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, os senhores representantes das operadoras de trens turísticos e culturais para, em segunda convocação, realizar a Assembléia Geral Ordinária da ABOTTC – Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Sávio Luís Ferreira Neves Filho, representante da ESFECO Administração Ltda, (Trem do Corcovado), e convidou a mim, Carla Conceição Lana Fraga para secretaria a sessão. O presidente da mesa fez a leitura da ordem do dia que consta dos seguintes pontos: a) Relatório das Atividades 2006/2008; b) Relatório do Conselho Fiscal; c) Atualização das diretrizes traçadas; d) Aprovação das contas do Exercício. e) outros assuntos de interesse; f) eleição da nova diretoria para o quadriênio 2008/2012. Fazendo uso da palavra o Sr. Sávio Neves discorreu sobre o Relatório das atividades da gestão anterior apontando os resultados institucionais, tais como: Manutenção da qualificação da entidade como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, participação como entidade ativa no Conselho Nacional de Turismo e na Câmara Empresarial de Turismo em Brasília. Outros resultados apontados foram: na área de marketing, no qual a entidade desenvolveu um portal na internet para divulgação dos trens turísticos e culturais, realizou a série de palestras e eventos com evidência para o I Workshop dos Trens Turísticos e Culturais para o restante do mercado e a participação unificada no III Salão do Turismo que aconteceu em São Paulo com confecção de material para divulgação. Em seguida foi apresentado o Relatório do Conselho Fiscal mostrando o balanço patrimonial – dezembro de 2007, o qual foi aprovado por todos os operadores. Com relação à atualização das diretrizes foram apresentadas as propostas de atividades para quadriênio 2008/2012. Em seguida foram apresentadas as contas do exercício pelo Primeiro Tesoureiro Geraldo Virgílio Godoy, as quais foram aprovadas pelos operadores. Com relação aos demais assuntos de interesse foram apontados a necessidade de continuar investindo nas estratégias de divulgação dos trens turísticos de forma unificada. Em seguida foi apresentada a chapa única composta por: **Diretoria Executiva:** sendo reeleito como presidente o representante da **ESFECO ADMINISTRAÇÃO LTDA. (Trem do Corcovado)**, com endereço a Rua Cosme Velho, número 513, Rio de Janeiro – RJ, CNPJ 29.262.672/001-57, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Sávio Luís Ferreira Neves Filho, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG 06.130.800-3, IFP – RJ, CPF 815.078.367-91. Eleito como vice-presidente o representante do **CONSÓRCIO PONTAL DO PARANÁ (Serra Verde Express Ltda.)**, com endereço na Av. Pres. Afonso Camargo, número 330, Curitiba-PR, CNPJ 04.005.507/0001-99, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Adonai Aires Arruda Filho, brasileiro, solteiro, publicitário, RG 6.117.153-3. CPF 025.486.649-29. O Primeiro Secretário é o representante da **SERRAMBI VIAGENS E TURISMO LTDA**, com endereço na Rua da Amizade, número 38, Recife – PE, CNPJ 12.012.159/0001-05, neste ato representado pelo Diretor, Anderson Silva Pacheco, brasileiro, casado, agente de viagens, RG 1.015.902, SSP – PE, CPF 101310.194-49. A segunda secretária é a representante da **GIORDANI TURISMO (Trem do Sul)**, com endereço na Rua 13 de Maio, 581 – Loja 109. Bento Gonçalves. Rio Grande do Sul, CNPJ 94.929.734/0001-01, neste ato representado pela, Sra Susana Tercila Giordani, brasileira, casada, empresária. RG 2014911321. CPF 555.241.330-04. O Primeiro Tesoureiro o representante da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA (ABPF)**, com sede nacional à Rua Dr Antônio Duarte da Conceição, nº 1500. Campinas. São Paulo. CEP 13091-240, CNPJ 49.731466/0001-56. neste ato

Segundo Serviço Notarial

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

28  
fl

representado pelo Relações Públicas, Sr. *Geraldo Virgilio Godoy*, brasileiro, casado, publicitário, residente à Rua João Veloso de Amaral, 177 - Araraquara, SP, RG 3.060.815 e CPF 332.543.038-49. O segundo tesoureiro é o representante do **TREM DOS IMIGRANTES**, com endereço Rua Visconde de Parnaíba, nº. 1316, São Paulo (SP) CEP 03164-300 CNPJ 49.731.466/0006-60, neste ato representado pelo, Sr. *Fábio dos Santos Barbosa*, brasileiro, casado, bacharel em turismo, residente Rua Fernando Miorim Filho, 444 - Jd. Sindona - Osasco - SP. Cep 06050-330. Santos. São Paulo, RG 4323985-7 e CPF 665285008-78. Para o Conselho Fiscal: foram eleitos, como Presidente o representante do **TREM DA SERRA DO MAR**, com endereço á Rua da Estação s/n. Rio Negrinho, Santa Catarina. CNPJ:49.731.466/0007-41, representado neste ato pelo Sr. *Ralf Ilg* brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua José Ziperer, 162 - apto. 2 (Centro) Rio Negrinho, SC, RG nº. 891.943 e CPF 293.554.199-53. Suplente do Presidente do Conselho Fiscal é o representante da **VIAÇÃO FÉRREA CAMPINAS JAGUARIÚNA**, com endereço na Rua Dr Antônio Duarte da Conceição, nº1500. Campinas. São Paulo. CEP 13091-240. CNPJ 49.731466/0002-37 neste ato representado pelo, Sr *Ivo Arias*, brasileiro, casado, ferroviário aposentado, residente à Rua Ribeirão Branco, 28 (Jardim do Trevo) Campinas, SP, RG 6.092.523 e CPF 141.213.108-10 O vice presidente do Conselho Fiscal é representado pelo **TREM DOS INGLESES**, com endereço no Pátio Ferroviário de Paranapiacaba - Santo André - São Paulo. CNPJ 49.731.466/0006-60, neste ato representado pelo Sr. *Hélio Gazetta Filho* brasileiro, casado, técnico de laboratório, residente e domiciliado à Rua Dr. Edilberto Luis Pereira da Silva. 97-B. Cidade Universitária, Campinas, SP, RG 16.327.988 e CPF 055.791.488-44, o suplente do Vice Presidente do Conselho Fiscal é **TREM DAS TERMAS**, com endereço Avenida 18 de fevereiro, 803. Piratuba, Santa Catarina CNPJ: 49.731.466/0007-41, representado neste ato pela Sra. *Scheila Walicosky Pilz*, casada, estudante, residente a Avenida 18 de fevereiro, 1202 apartamento 02 Centro. Piratuba, Santa Catarina. RG3830979, CPF 004706189-81. Para o Conselho Deliberativo foram eleitos, como Presidente o representante dos trens turísticos operados pela **FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA**, com endereço à Rua Sapucaí, 383, Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP 30.150-904. CNPJ 00.924.429/0001/75, neste ato representado pelo Gerente de Trens Turísticos, Sr. *Marcos Teixeira de Almeida*, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF: 021.500.297-07, RG 08958913-9 IFP-RJ. O suplente do Presidente do Conselho Deliberativo é o representante do **TREM DA SERRA DA MANTIQUEIRA**, com endereço Praça Paulo de Frontim, s/nº (estação) Passa Quatro, MG. CNPJ 49.731.466/005-80 neste ato representado pelo Sr. *Edelmo Dias de Freitas*, brasileiro, casado, comerciante, residente á Rua João Pessoa, nº 4. Bairro Estação. São Lourenço, Minas Gerais. CEP 37470000. O vice Presidente do Conselho Deliberativo é o representante do **TREM DAS ÁGUAS**, com endereço na Praça Ismael Junqueira de Souza, número 9. São Lourenço, Minas Gerais, CEP 37476-000. CNPJ 49.731.466/0005-80, neste ato representado pelo Sr. *Jorge Luiz Sanches*, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Afonso Pena, 882 (Centro) - Cruzeiro, SP, RG 6.995.468 e CPF 788.532.498-20. O Suplente do vice presidente do Conselho Deliberativo é o representante **BONDE DO MEMORIAL DO IMIGRANTE**, com endereço à Rua Visconde de Parnaíba, nº 1316, Mooca São Paulo (SP), CEP 03164-300, CNPJ 49.731.466/0006-60, neste ato representado pelo Sr. *Sidnei Gonçalves*, brasileiro, casado, assistente de informática, residente e domiciliado à Rua Dr. Nelo Rosati, 421, bl. 99, apto. 42, Santo André, SP, RG nº 32.612.509-7 e CPF 276.178.878-84. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a

Segundo Serviço Nacional

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



administração da Associação por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002). Foi colocada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, não havendo ninguém que quisesse fazer o uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária e solicitou a mim, secretário, que lavrasse a presente ata que vai por todos os sócios assinada em (03) três vias originais de igual teor.

*Cláudio Fraga*

Rio de Janeiro, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2008 (dois mil e oito).

Rio de Janeiro, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2008 (dois mil e oito).

Sávio Luís Ferreira Neves Filho (Presidente)

Adonai Aires Arruati Filho (Vice Presidente)

Anderson Silva Pacheco (Primeiro Secretário)

Suzana Mercia Giordani (Segundo Secretário)

Geraldo Virgílio Godoy (Primeiro Tesoureiro)

Fábio dos Santos Barbosa (Segundo Tesoureiro)

Marcos Teixeira de Almeida (Conselho Deliberativo)

Edelma Dias de Freitas (Conselho Deliberativo)

Jorge Luiz Sanches (Conselho Deliberativo)

Sidnei Gonçalves (Conselho Deliberativo)

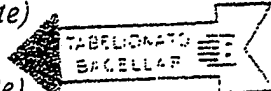
Ralf Iig (Conselho Fiscal)

Ivo Arias (Conselho Fiscal)

Hélio Gazetta Filho (Conselho Fiscal)

Scheila Walicosky Pilz (Conselho Fiscal)

Carla Conceição Lana Fraga (Secretária da Mesa)



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134 Centro - RJ - Tel: 3352-4000. Tabelação Pedro Castilho. Reconheço por semelhança a firma de SAVIO LUIS FERREIRA NEVES FILHO (L:006558/136) Cod: 03484707AMA (PA HA) Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2009. Em testemunho da verdade. Rafael Ayalla Novais Fraga - Autorizado

RECONHEÇO verdadeiras as firmas de *Sávio Luís Ferreira Neves Filho* em testemunho da verdade. IPRA, 20 de *Setembro* de 2008.

al de Cruz...  
ra Vicente

*Handwritten initials/signature*

4º OFÍCIO

4º OFÍCIO

5ª TAs

28 JUL 2009

FIRMA TABELIONATO CABLONSKI R. CARREFOVA

CIO AS

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CRUZEIRO  
R. Dr. Celso de Souza - Cx. 12301-123 - Caxias de P. - RJ - Tel: 3111-1111 - 222-3333-4444  
JOÃO LECLIDES CABETE - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de *Sávio Luís Ferreira Neves Filho* em testemunho da verdade.

JORGE LUIZ SANCHES, EDELMA DIAS DE FREITAS, DA FÉ...  
Cruzeiro, 28 de Julho de 2009.  
Em Testemunho da Verdade.

27  
AC

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS

## Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º** A Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais, também designada pela sigla ABOTTC, constituída em 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2004 (dois mil e quatro) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e foro na Rua Cosme Velho, 513. Bairro Cosme Velho. CEP 22241-090.

**Art. 2º** A Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais tem por finalidades: representar os interesses das operadoras de trens para fins turístico-culturais, inclusive em juízo, promovendo o desenvolvimento e o intercâmbio de experiências e informações entre estas, de forma a aprimorar sua eficiência e qualidade; apoiar e incentivar a preservação e revitalização de trechos ferroviários de interesse turístico-cultural em estudo ou em vista de operar; promover o entrosamento das operadoras de trens turístico-culturais com os entes públicos e privados; colaborar com as ações direcionadas para o desenvolvimento e crescimento das correntes turísticas; celebrar convênios com outros organismos e entidades; estabelecer padrões éticos e de qualidade para as operadoras de trens turístico-culturais, instituindo procedimentos para sua aplicação; planejar, organizar e executar congressos, exposições, feiras e eventos similares, bem como outras ações promocionais e publicitárias; planejar, organizar, apoiar e ministrar, diretamente ou por intermédio de entidades que venha a constituir para tais fins, publicações contendo dados e informes relacionados com o exercício de suas atividades e com o desenvolvimento do turismo no Brasil; planejar, organizar, apoiar e administrar, por intermédio de sociedade que crie ou participe, Fundo de Aval ou outros instrumentos que venham a ser constituídos para garantir às operadoras de Trens Turísticos-culturais receitas para a realização de suas atividades; proporcionar e garantir a livre discussão dos assuntos de interesse da classe representada, com ressalva aos que digam respeito a política partidária, sectarismo religioso ou qualquer outro modo de discriminação; praticar todas as atividades afins e conexas aos objetivos enunciados nos itens anteriores. (Lei n.º 9790/99, art. 3º).

**Parágrafo único** – A Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei n.º 9790/99, parágrafo único do art. 1º).

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei n.º 9790/99, inciso I do art. 4º)

**Parágrafo único** – A Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

78  
R

fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins).(Lei n. ° 9790/99, parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º A Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, benfeitores, honorários, contribuintes e outros.

Art. 7º São direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º São deveres dos sócios:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

## Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria e Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal (Lei n.º 9790/99, inciso III do art. 4º)

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.(Lei n.º9790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
  - II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
  - III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
  - IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
  - V – aprovar o Regimento Interno;
- 1
- f

VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição  
VII – destituir os administradores.

**Parágrafo único** – Para aprovação dos itens II e VII serão necessários a presença de 50% + 1 dos associados em 1ª. convocação e 1/3 em 2ª. convocação, e aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes.

**Art. 13º** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:  
I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria  
II – apreciar o relatório anual da Diretoria;  
III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Art. 14º** A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:  
I – pela Diretoria e ou Conselho Deliberativo;  
II – pelo Conselho Fiscal;  
III - por requerimento de mais de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Art. 15º** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 16º** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei n.º 9790/99, inciso II do art. 4º)

**Art. 17º** A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo único** – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo possível mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 18º** Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários.

VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

**Art. 19º** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez bimestralmente.

**Art. 20º** Compete ao Presidente:

I – representar a Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais judicial e extra-judicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – presidir a Assembléia Geral;

29  
R

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**Art. 21°** Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 22°** Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 23°** Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

**Art. 24°** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**Art. 25°** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**Art. 26°** O Conselho Deliberativo será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, compostos por Presidente e Vice Presidente, com mandato de 04 (dois) anos, sendo aceito mais de uma reeleição consecutiva, eleito pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único:** Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria;
- b) convocar as Assembléias gerais e extraordinárias;
- c) reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria;
- d) os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração;

**Art. 27°** O Conselho Fiscal será constituído por dois membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2° Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Parágrafo primeiro:** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

31  
fl

- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;(Lei n.º 9790/99, inciso III do art. 4º)
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, Extraordinariamente, sempre que necessário.

**ART. 28º** A Associação se manterá através de contribuições dos associados ou espontâneas, doações, verbas de parcerias com órgãos governamentais ou com outras sociedades.

#### **Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO**

**Art. 29º** O patrimônio da Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 30º** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.º 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.( Lei n.º 9790/99, inciso IV do art. 4º)

**Parágrafo único-** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n.º 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.(Lei n.º 9790/99, inciso V do art. 4º).

#### **Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 31º** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo(Lei 9790/99, inciso VIII do art. 4º):

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

#### **Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



32  
K

Art. 32º A Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais será dissolvida por decisão da Assembléa Geral Extrordinária, especialmente convocada par esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléa Geral.

Rio de Janeiro, 25 (vinte e cinco) de Abril de 2008.

*Carla Lina* Tenho firma no 925

17º OFÍCIO DE NOTAS

*Jozevil de Oliveira*  
CAB/RJ. 83.469

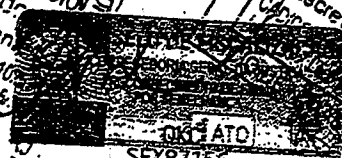
17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira  
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro, 2107-9800. Reconheço  
por semelhança a firma de: CARLA CONCEIÇÃO LINA FRAGA  
Cod: 152933609416

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2010. Conf. por:  
Em testemunho da verdade.

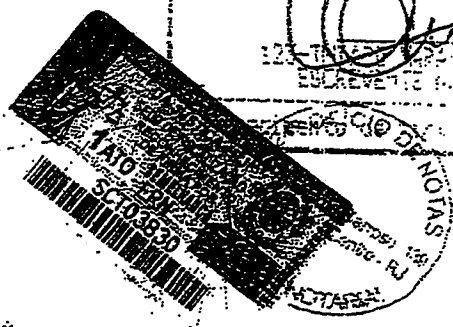
Serventia 3.83  
30% TITULARES 14  
Total

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS  
Monique Belo de Mendonça  
Escrevente  
CAD/CEN nº 94.10233  
At. 20/63, Lei 8.936

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS  
Monique Belo de Mendonça  
Escrevente  
CAD/CEN nº 10233  
At. 20/63, Lei 8.936



17º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
12-11-2008  
12-11-2008  
12-11-2008



Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Julber Lina Espinosa  
Ofício Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA. PROTOCOLO E DATA ABAIXO.  
212845

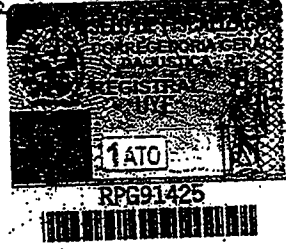
28003391504484

26/04/2010

RPG91425

Emol: 44,34 Adic: 8,87 Mótua: 9,07

0 Oficial





**ABOTTC**  
Associação Brasileira das Operadoras  
de Trens Turísticos Culturais

## PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS – ABOTTC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.265.296/0001-11, com sede à Rua Cosme Velho, 513, Rio de Janeiro/RJ, representada por seu Presidente **SÁVIO LUÍS FERREIRA NEVES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador RG nº 6.130.800-3 IFP-RJ e do CPF nº 815.078.367-91, e o Sr. **SÁVIO LUÍS FERREIRA NEVES FILHO**, acima qualificado, nomeiam e constituem como seu procurador o Sr. **ADONAI AIRES DE ARRUDA FILHO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG nº 6.117.153-3 SSP/PR e do CPF nº 025.486.649-29, outorgando-lhe amplos e gerais poderes para representá-los junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, visando à implantação, instalação e operacionalização do Projeto Trem Turístico Maria Fumaça, podendo praticar todos os atos necessários para a implantação desse projeto, assumir obrigações, assinar documentos, em especial o Termo de Parceria, e tudo mais que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS – ABOTTC

**SÁVIO LUÍS FERREIRA NEVES FILHO**

RG nº 6.130.800-3 IFP-RJ



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO  
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MAIRINQUE E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS  
DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS - ABOTTC

Por este Instrumento de Parceria, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 3.741.288-SSP/SP, CPF 751.824.328-87, e pelo Sr. LEODIR FRANCISCO RIBEIRO, Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer, brasileiro, casado, RG 23.401.142-7-SSP/SP, CPF 127.946.748-70, daqui por diante denominada **PREFEITURA DE SÃO ROQUE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS - ABOTTC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, como sede à Rua Cosme Velho, 513, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 07.265.296/0001-11, representada por seu Presidente SÁVIO LUÍS FERREIRA NEVES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG 6.130.800-3-IFP-RJ, CPF 815.078.367-91, doravante denominada **ABOTTC**, e ainda como ANUENTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Lamartine Navarro, 514, em Mairinque-SP, representada por seu Prefeito DENNYS VENERI, brasileiro, casado, RG 13.727.278-SSP/SP, CPF 035.065.448-45, de ora em diante denominada **PREFEITURA DE MAIRINQUE**,

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considerando que a **PREFEITURA DE SÃO ROQUE** dispõe de equipamentos para a implantação do projeto denominado Trem Turístico Maria Fumaça;

Considerando que as **PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE** dispõem de estações ferroviárias que estão em boas condições de uso;

Considerando que há um trecho férreo entre as cidades de São Roque e Mairinque;

Considerando o interesse comum dos Municípios de São Roque e Mairinque em implantar o projeto Trem Turístico Maria Fumaça;

Considerando que o Município de São Roque é uma Estância Turística, enquanto o Município de Mairinque tem tradição ferroviária;

34  
K



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO  
Considerando que a Associação Brasileira das Operadoras de Trem Turísticos - ABOTTC é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público, que tem finalidades voltadas ao objeto da presente parceria, e

Considerando o interesse da ABOTTC em executar o projeto Trem Turístico Maria Fumaça em parceria com os Municípios de São Roque e Mairinque,

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Parceria que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## DO OBJETO

A presente parceria têm por objeto a implantação, instalação e a operacionalização do Projeto Trem Turístico Maria Fumaça, de caráter não regular e eventual, com finalidade turística e cultural.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

Para a execução do objeto desta parceria, os partícipes obrigam-se mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, a adotar as providências cabíveis visando a implantação, a instalação e a operacionalização do projeto Trem Turístico Maria Fumaça.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO ROQUE

Caberá à PREFEITURA:

a)- disponibilizar à ABOTTC, mediante cessão de uso, os seguintes bens e equipamentos:

- uma locomotiva a vapor modelo *Consolidation*, HK Portes, ano de fabricação 1949;
- uma locomotiva a vapor modelo *Mogul*, ano de fabricação 1946;
- um carro ferroviário de passageiros;
- um carro ferroviário de passageiros;
- um carro ferroviário tipo "madrinha";
- uma plataforma com rodeiro ferroviário.

b)- permitir o uso, pela ABOTTC, das dependências da Estação Ferroviária Central de São Roque, suas dependências e área do entorno, inclusive estacionamento, sita à Rua Engenheiro Gaspar Ricardo, Bairro da Estação, em São Roque;

c)- assinar a documentação necessária à obtenção das licenças e autorizações para operacionalização do trem turístico;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

d)- inserir o projeto Trem Turístico Maria Fumaça no roteiro turístico oficial da Estância Turística de São Roque;

e)- divulgar, em conjunto ou isoladamente com a ABOTTC e a PREFEITURA DE MAIRINQUE, o projeto Trem Turístico Maria Fumaça;

f)- elaborar laudo técnico-mecânico dos equipamentos quando da entrega à ABOTTC;

g)- transportar os equipamentos dos locais onde se encontram até a linha férrea onde serão utilizados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MAIRINQUE:

a)- permitir o uso, pela ABOTTC, das dependências da Estação Ferroviária de Mairinque, situada na cidade de Mairinque;

b)- assinar a documentação necessária à obtenção das licenças e autorizações para operacionalização do trem turístico;

c)- inserir o projeto Trem Turístico Maria Fumaça no roteiro turístico oficial do Município de Mairinque;

d)- divulgar, em conjunto ou isoladamente com a ABOTTC e a PREFEITURA DE SÃO ROQUE, o projeto Trem Turístico Maria Fumaça.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABOTTC:

Caberá à ABOTTC:

a)- conservar os bens e equipamentos recebidos das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE;

b)- devolver os bens e equipamentos recebidos das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE em boas condições de uso, salvo os desgastes decorrentes do uso e do tempo, no término desta parceria;

c)- conservar os imóveis disponibilizados pelas PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE, como estações;

d)- devolver os imóveis recebidos das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE em boas condições de uso, salvo os desgastes decorrentes do uso e do tempo, no término desta parceria;

e)- obter as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para a operacionalização do trem turístico;

f)- contratar o pessoal necessário à operacionalização do trem turístico;

30  
R



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

37  
R

ESTADO DE SÃO PAULO  
g)- suportar o pagamento dos salários, remunerações e encargos legais do pessoal contratado para a operacionalização do trem turístico;

h)- suportar o pagamento de indenizações decorrentes de danos causados a bens e a pessoas, inclusive das pessoas contratadas em virtude de atos e fatos relacionados à operacionalização e a execução do trem turístico, bem como providenciar os seguros necessários à operacionalização e a execução do trem turístico;

i)- disponibilizar ou manter oficina necessária à conservação e manutenção dos equipamentos e bens envolvidos na execução desta parceria, como máquinas e vagões, podendo utilizar a oficina disponibilizada pela ALL – América Latina Logística;

j)- divulgar, em conjunto ou isoladamente com as PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE, o projeto trem turístico;

k)- elaborar os programas, projetos e planos de ações necessários à execução do objeto desta parceria;

l)- prestar contas à PREFEITURA DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE, quando solicitada;

m)- suportar eventuais prejuízos decorrentes da operacionalização do trem turístico;

n)- prestar os serviços relacionados ao trem turístico com eficiência;

o)- suportar as despesas das obrigações previstas nas alíneas anteriores;

p)- transferir à PREFEITURA DE SÃO ROQUE 12% (doze por cento) da receita obtida com a tarifa;

q)- encaminhar à PREFEITURA DE SÃO ROQUE as planilhas de custos dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA PREFEITURA DE SÃO ROQUE

A PREFEITURA DE SÃO ROQUE terá os seguintes direitos:

a)- receber 12% (doze por cento) da receita auferida com a tarifa;

b)- inserir o projeto Trem Turístico Maria Fumaça em programas da rede pública municipal de educação;

c)- fiscalizar a execução do objeto desta parceria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA PREFEITURA DE MAIRINQUE

A PREFEITURA DE MAIRINQUE terá os seguintes direitos:

X [Handwritten signatures]



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

a)- receber 3% (três por cento) da receita auferida com a tarifa;

b)- inserir o projeto Trem Turístico Maria Fumaça em programas da rede pública municipal de educação;

c)- fiscalizar a execução do objeto desta parceria.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA ABOTTC

A ABOTTC terá os seguintes direitos:

a)- cobrar tarifa do usuário do trem turístico, a qual deverá ser fixada observando-se o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços;

b)- utilizar os espaços da Estação Ferroviária Central de São Roque e da Estação Ferroviária de Mairinque, podendo cedê-los parcialmente a terceiro com a expressa anuência das respectivas PREFEITURAS.

## CLÁUSULA NONA – DO PERCURSO

O projeto Trem Turístico Maria Fumaça deverá ser desenvolvido no trecho ferroviário São Roque-Mairinque-São Roque.

Este instrumento poderá ser aditado para a inclusão de outros trechos ferroviários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A presente parceria terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato expresso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

A denúncia e/ou rescisão desta parceria poderá ser efetivada:

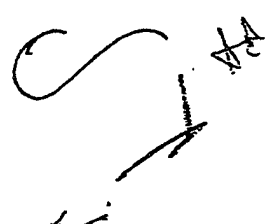
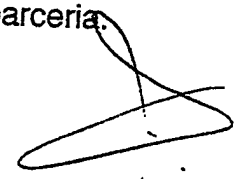


I - por ato unilateral conjunto das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE na hipótese de descumprimento, por parte da ABOTTC, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas nesta parceria;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo;

III - por ato unilateral de qualquer partícipe, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias);

IV – nas demais hipóteses previstas na legislação ou em decorrência de fato ou ato que inviabilize a continuidade desta parceria.

38





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Também constitui motivo para a rescisão desta parceria a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da ABOTTC com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Roque para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta parceria, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução desta parceria será feita pelos órgãos competentes, bem como pelas unidades administrativas municipais competentes.

Parágrafo primeiro – A fiscalização e o acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da ABOTTC.


Parágrafo segundo – A ABOTTC deverá prestar todas e quaisquer informações às pessoas responsáveis pela fiscalização e acompanhamento desta parceria, quando forem solicitadas, bem como permitir o acesso aos bens e equipamentos relacionados ao objeto desta parceria.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

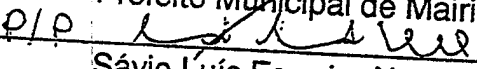
A presente parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta efeitos legais.

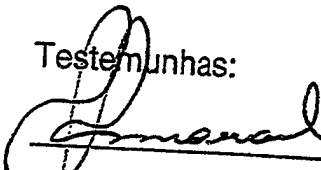
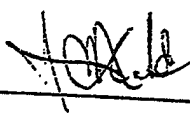
São Roque, 15 de junho de 2012.

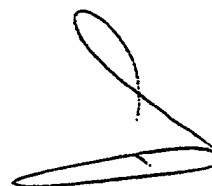
  
Efanu Nolasco Godinho  
Prefeito Municipal de São Roque

  
Denny Veneri  
Prefeito Municipal de Mairinque

p/p   
Sávio Luís Ferreira Neves Filho  
Presidente da ABOTTC

Testemunhas:







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO


São Roque-SP, 23 de janeiro de 2013.

De- Turismo  
Para - Cultura (Roque)

Segue anexo a Pasta criada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura com todos os convênios assinados entre a Prefeitura, ALL e ABOTTC referente ao projeto do Trem Turístico São Roque Mairinque.

Seria interessante marcar uma reunião entre os Prefeitos das duas cidade, para verificarem o projeto bem como marcar uma reunião urgente com o pessoal da Serra Verde Express.

Sem mais,

  
Sandro Marcelo Cobello  
Chefe da Divisão de Turismo

Divisão de Turismo  
11 4712 5664  
[turismo@saoroque.sp.gov.br](mailto:turismo@saoroque.sp.gov.br)

*40*  
*AK*

*Ao Gabinete do  
Prefeito para  
as considerações.*

*SR 23/01/13*

*afp@saoroque.sp.gov.br*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 10.354/12

Sr. Sandro Gello -

Turismo:

Considerando que  
conforme divulgado na imprensa  
local V. Sa permanecerá no  
cargo de Chefe da Divisão de  
Turismo na próxima gestão, que  
terá início em 1º de janeiro  
v.f., bem como por estar sendo  
feito o estudo referente ao  
Projeto "Turismo Maria

Brasília, 24 de junho de 2011.

À  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 - Taboão  
18135-125 - São Roque - SP

Assunto: Projeto de instalação de Trem Turístico Cultural

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de correspondência encaminhada por Vossa Excelência, protocolada nesta Agência sob o nº 50500.044933/2011-15, solicitando manifestação quanto a implantação de um trem turístico cultural entre as estações de Maylasky, São Roque, Mairinque e Canguera.
2. Sobre o assunto, informamos que somente a operação do trecho Mairinque e Canguera poderá ser objeto de análise por parte desta SUPAS, pois o mesmo está localizado na malha ferroviária federal concedida à ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A.
3. Ressaltamos que toda entidade interessada em operar trens turísticos deve observar os dispositivos constantes da Resolução ANTT nº 359, de 2003.

SANTO  
A ROQUE  
Atenciosamente,  
06/07/11  
Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros

*M. Haddad*  
Sonia Rodrigues Haddad

Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros

Gabinete de: Prestação
Recebido em: 06.07.11
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

**Autorização de Fornecimento/Serviço**

Número da AF: **2886 / 2010** Situação: **A Retirar** Prioridade: **Imediato** Processo: **3935 / 2010**  
 Fornecedor: **9607 CODESTAN - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL I** Contrato:  
 Endereço: **RUA PADRE FRIDMUND** Nº: **100** Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **TANGARÁ** Cep: **89642-000** Fone: **41 9987 6156** Fax: **48 3381 6334** CNPJ: **04.940.715/0001-85**  
 CPF:

Comprador: **JOAO CARLOS SILVESTRE PAULA**  
 Elaborado por: **JOAO CARLOS SILVESTRE PAULA**  
 Solicitante: **SANDRO MARCELO COBELLO**  
 Responsável: **LEODIR F. RIBEIRO**  
 Prazo de Entrega: **IMEDIATA** Data Emissao: **12/05/2010** Condição Pagto: **A VISTA**  
 Local Entrega: **SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010**  
 Perc.Desconto: Perc. Ipi: Telefone: Início Vigência: Final Vigência  
 Modalidade: **Inexigibilidade (art. 25 Lei 8666/93)**  
 Objeto: **INEXIGIBILIDADE 008/2010 - AQUISIÇÃO DE 01 LOCOMOTIVA TIPO MOGUL À VAPOR DE FABRICAÇÃO HK PORTER COMPANY (EUA) ANO 1951, 01 TENDER, 02 CARROS DE PASSAGEIROS, 01 VAGÃO MADRINHA PARA APOIO, 01 PLATAFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TREM TURÍSTICO FASE II PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Objeto da A.F.: **INEXIGIBILIDADE 008/2010 - AQUISIÇÃO DE 01 LOCOMOTIVA TIPO MOGUL À VAPOR DE FABRICAÇÃO HK PORTER COMPANY (EUA) ANO 1951, 01 TENDER, 02 CARROS DE PASSAGEIROS, 01 VAGÃO MADRINHA PARA APOIO, 01 PLATAFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TREM TURÍSTICO FASE II PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Órgão Solicitante: **TURISMO** Ficha Dotação: **209 05.01.4.4.90.52.23.695.0057.01.110000**  
 Descrição da Dotação: **MANUTENÇÃO DO TURISMO / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
125010001 LOCOMOTIVA A VAPOR COM TENDER ATRELADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E MADEIRA	UNIDADE	1	400.000,0000	400.000,0000	12/05/2010	3303 / 2010

Unidade: **000270 - TURISMO** Prz Garantia: **342E** Item: **1**  
 Marca: **RC** Solicitação: **342E**  
 Especificação: **LOCOMOTIVA À VAPOR**  
 Complemento Adic.:

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
125010002 CARRO FERROVIÁRIO PARA PASSAGEIROS	UNIDADE	2	100.000,0000	200.000,0000	12/05/2010	3303 / 2010

Unidade: **000270 - TURISMO** Prz Garantia: **342E** Item: **2**  
 Marca: **RC** Solicitação: **342E**  
 Especificação:  
 Complemento Adic.:

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
125010003 CARRO FERROVIÁRIO TIPO MADRINHA PARA APOIO	UNIDADE	1	35.000,0000	35.000,0000	12/05/2010	3303 / 2010

Unidade: **000270 - TURISMO** Prz Garantia: **342E** Item: **3**  
 Marca: **RC** Solicitação: **342E**  
 Especificação:  
 Complemento Adic.:



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

44

## Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 2886 / 2010

Situação:

Prioridade: Imediato

Processo: 3935 / 2010

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
125010004 PLATAFORMA COM RODEIRO FERROVIÁRIO	UNIDADE	1	15.000,0000	15.000,0000	12/05/2010	3303 / 2010

Unidade: 000270 - TURISMO

Prz Garantia:

Marca:

RC:

Solicitação: 3428 Item: 4

Especificação:

Complemento Adic.:

Valor Total R\$ 650.000,0000 ( SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS )

\_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Materiais  
( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Fornecedor (a)  
( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Data da Assinatura

Documento: \_\_\_\_\_

### Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: das 8:30h às 16:30h.

45  
K

**Autorização de Fornecimento/Serviço**

Número da AF: **6208 / 2009** Situação: **A Retirar** Prioridade: **Imediato** Processo: **5576 / 2009**  
Fornecedor: **9607 COVESTAN - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MEIO OI**

Endereço: **RUA PADRE FRIDMUND** Nº: **100** Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **TANGARÁ** Cep: **89642-000** Fone: **41 9987 6156** Fax: **48 3381 6334** CNPJ: **04.940.715/0001-85**  
CPF:

Comprador: **JOAO CARLOS SILVESTRE PAULA**  
Elaborado por: **JOAO CARLOS SILVESTRE PAULA**  
Solicitante: **SANDRO MARCELO COBELLO**  
Responsável: **LEODIR F. RIBEIRO**

Prazo de Entrega: **ATÉ 30 DIAS** Data Emissao: **27/10/2009** Condição Pagto: **A VISTA**  
Local Entrega: **SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010**

Desconto: Perc. Ipi: Telefone: Garantia:  
Localidade: **Inexigibilidade (art. 25 Lei 8666/93)** Início Vigência: Final Vigência:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 LOCOMOTIVA A VAPOR MODELO CONSOLIDATION ANO DE FABRICAÇÃO 1949 FABRICADA PELA EMPRESA HK PORTER COMPANY (EUA) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE USO IMEDIATO TENDO SIDO TOTALMENTE RESTAURADA EM 2007. FASE 1 PROJETO TREM TURISTICO.**

Histórico da A.F.: **AQUISIÇÃO DE 01 LOCOMOTIVA A VAPOR MODELO CONSOLIDATION ANO DE FABRICAÇÃO 1949 FABRICADA PELA EMPRESA HK PORTER COMPANY (EUA) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE USO IMEDIATO TENDO SIDO TOTALMENTE RESTAURADA EM 2007. FASE 1 PROJETO TREM TURISTICO.**

Orgão Solicitante: **TURISMO** Ficha Dotação: **343 05.01.4.4.90.52.23.695.0057.01.110000**  
Descrição da Dotação: **MANUTENÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
125010001 LOCOMOTIVA A VAPOR	UNIDADE	1	400.000,0000	400.000,0000	27/10/2009	6915 / 2009

Prz Garantia: Marca: RC: **77367** Solicitação: **6638** Item: **1**  
Especificação: **LOCOMOTIVA A VAPOR AQUISIÇÃO DE LOCOMOTIVA A VAPOR TIPO MARIA FUMAÇA FABRICAÇÃO H.PORTER COMPANY (EUA) ANO 1949 PARA IMPLANTAÇÃO DA FASE 1 DO PROJETO TREM TURISTICO. INEXIGIBILIDADE 012/2009**  
Complemento Adic.:

**Valor Total R\$ 400.000,000 ( QUATROCENTOS MIL REAIS )**

\_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Materiais  
( Assinatura )  
\_\_\_\_\_  
Fornecedor (a)  
( Assinatura )  
\_\_\_\_\_  
Data da Assinatura

Observações:  
1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.  
2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.  
3) Horário de recebimento: das 8:30h às 16:30h.  
Documento: \_\_\_\_\_

46  
*R*

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS - ABOTTC, SENDO ANUENTE A CONCESSIONÁRIA ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A, COM O OBJETIVO DE CONJUGAR ESFORÇOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO NÃO REGULAR TURÍSTICO DE PASSAGEIROS, NA FAIXA DE DOMÍNIO DA CPTM ENTRE AS ESTAÇÕES AMADOR BUENO E MAYRINK.**

**A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, com sede na Rua Boa Vista n° 185, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada como CPTM, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, neste ato representada por seu Prefeito, doravante designada como PREFEITURA, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS - ABOTTC, representada por seu Presidente, doravante denominada ABOTTC, e a ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A, na qualidade de ANUENTE, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas ALL e todas, em conjunto, denominadas Partícipes.**

**Considerando a intenção da PREFEITURA de implantar a operação de serviço ferroviário de transporte não regular de passageiros com finalidade turística, entre as estações São Roque e Mayrink, na faixa de domínio da CPTM que se estende desde a Estação Amador Bueno, em Itapevi/SP, até o limite com a área arrendada pelo Governo Federal à Concessionária de Cargas ALL no município de Mairinque;**

**Considerando a Política do Governo do Estado de valorizar e preservar o Patrimônio Histórico Cultural da Região Metropolitana de São Paulo e de ampliar as opções de lazer disponíveis na Metrópole, visando melhorar a qualidade de vida de seus cidadãos e sua competitividade econômica;**

*h. ellrôw**- 0**Rev. 1/10/11*

48  
R

**Considerando** o compromisso institucional da **CPTM** e o interesse comum das Partícipes em estabelecer parcerias que propiciem ações em prol do turismo e cultura, no contexto do desenvolvimento socioeconômico paulista;

**Considerando** a conveniência de se promover a avaliação preliminar do projeto de serviço turístico, em regime de condições reais, para fins de verificar o desempenho e introduzir eventuais aperfeiçoamentos;

**Considerando** a parceria formalizada em 15 de junho de 2012 entre a **PREFEITURA** e a **ABOTTC** visando a implantação, instalação e a operacionalização do Projeto Trem Turístico Maria Fumaça, de caráter não regular e eventual, com finalidade turística e cultural,

### **RESOLVEM**

celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do objeto**

Este Protocolo de Intenções tem por objetivo o desenvolvimento das ações de cooperação entre a **CPTM**, a **PREFEITURA** e a **ABOTTC**, visando à operação, em caráter experimental, sem ônus para as partes, de serviço de transporte ferroviário não regular turístico de passageiros, utilizando as instalações e via permanente, existentes na faixa de domínio da **CPTM** entre as estações Amador Bueno e Mayrink, em regime de compartilhamento com os serviços de transporte de carga da Concessionária **ALL**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Do escopo**

Pelo presente Protocolo de Intenções as Partícipes atuarão no sentido de viabilizar, técnica e institucionalmente a operação continuada do serviço turístico pela **PREFEITURA**, a partir da implantação experimental do serviço turístico, na faixa de domínio da **CPTM**, entre as estações Amador Bueno e Mayrink, de modo a identificar e detalhar as condições e requisitos necessários para a oportuna celebração de convênio e demais instrumentos legais visando à efetiva operação continuada dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Das Condições Essenciais**

3.1 A **PREFEITURA** e a **ABOTTC** obrigam-se a providenciar toda documentação necessária ao cumprimento dos requisitos exigidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em especial sobre o transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística (Resolução ANTT nº 359, de 26/11/2003) e a obrigatoriedade de manter apólice de seguro de viagem (Resolução nº 2305, de 26/09/2007).

3.2 As Partícipes obrigam-se a elaborar Plano de Trabalho, que integrará o instrumento de convênio previsto no escopo deste Protocolo de Intenções.



permanente e instalações, sem afetar o aludido contrato.

3.3 Quaisquer intervenções que venham a ser requeridas para a operação do serviço de transporte turístico deverão ser objeto de ajuste entre a **PREFEITURA** e a Concessionária **ALL** na exata medida de suas obrigações contratuais, devidamente autorizado pela **CPTM**.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as Partícipes.

48  
A

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Da Vigência, denúncia e das alterações**

4.1 Este instrumento terá vigência, a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante prévia e expressa manifestação das Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2 Qualquer das signatárias poderá denunciar o presente ajuste, a qualquer tempo, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, de uma à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no período de vigência ou, havendo atividades em andamento, após a conclusão destas, sempre mediante termo próprio, sendo vedado às Partícipes pleitear indenização, seja a que título for.

4.3 Eventuais alterações, sejam elas modificações, acréscimos ou supressões, deverão ser devidamente acordadas entre as Partícipes.

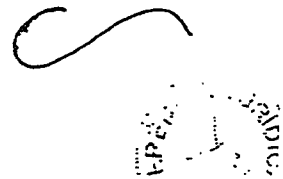
**CLÁUSULA QUINTA**  
**Dos Encargos Financeiros**

5.1 O objeto deste Protocolo será executado com recursos materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários das Partícipes, no que concerne às obrigações cometidas a cada uma delas para o seu desenvolvimento.

5.2 Em hipótese alguma o presente Protocolo implicará em repasse de verba entre as Partícipes, arcando cada um com as despesas a que der causa.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Coordenação**

Os trabalhos serão coordenados por gestores indicados pelas Partícipes, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Protocolo, por meio dos quais serão feitos os contatos entre as partes.





449  
AC

3.2.1 Na estipulação das condições específicas de obrigações das Partícipes, não deverão ser alterados os termos do contrato mantido entre a **CPTM** e **ALL**, cabendo à **PREFEITURA** manter entendimentos com a referida Concessionária para

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Do Foro**

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Protocolo de Intenções que não possa ser resolvida administrativamente, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Pela CPTM**  
**Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**

\_\_\_\_\_  
Mário M. S. R. Bandeira  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro  
Diretor de Planejamento e Projetos

**Pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

  
\_\_\_\_\_  
Efanu Nolasco Godinho  
Prefeito

**Pela ABOTTC**  
**Associação Brasileira das Operadoras de Trens Turísticos e Culturais**

  
\_\_\_\_\_  
Sávio Luís Ferreira Neves Filho  
Presidente

**Pela ALL**  
**América Latina Logística Malha Paulista S/A. – ANUENTE**

\_\_\_\_\_  
Representante da ALL

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

51  
R

**CERTIDÃO DF - N.º 01/2013**

Certifico para os devidos fins que a aquisição de locomotivas a vapor, carros de passageiros, vagão e plataforma, bem como o serviço de transporte foi realizado através das dotações existentes nos orçamentos de 2010 e 2012 através de suplementações, quando necessário.

Não há registro de previsão específica para estas despesas no PPA, LDO e LOA nos exercícios supra.

São Roque, 25 de Abril de 2013.

Ronise Helena Sanchez de Oliveira  
Diretora do Departamento de Finanças.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo no 10354/12

Assunto: Projeto Term Turístico

Ao

DT,

HC Sr. Diretor Roque,

Encaminho o presente expediente (CÓPIA) já que os originais estão nesse departamento, conforme consulta anexa, para vossa análise e manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pelos envolvidos.

Em razão da urgência, favor desenvolver em 15 dias.

Sr, 7 de fevereiro de 2014.

*firmado*  
Gabriela Ribeiro do Prado  
Chefe da Divisão Jurídica  
OAB/SP n.º 284.876

AO D. JURÍFICO:

A Empresa All ainda não cumpriu o seu obriga-  
contratual, favor tomar providências necessárias p/o cumprimento  
SR. 20 de fevereiro de 2014

*Gabriel Rodrigues*

Rodrigue Gabriel Rodrigues  
Diretor Depto. Turismo/Desenv. Econômico,  
Cultura, Esporte Lazer

85  
*[Handwritten Signature]*

Instituição: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - DEPARTAMENTO JURIDICO

Processo : Consulta Processo Relatórios Utilitários Início | Troca de Unidade | Sair

Movimentações

Processo/Anc:10364/2012

Inst	Nº Guia	Unidade	Tramitação	Cota	Data Recebimento	Recebido	Recebido Por	Tramitado Para	Tramitado Por	Emitir
PM SÃO ROQUE	-	000077- DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENV, ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	11/04/2013	-	12/04/2013	Sim	11537 - MARTA GALONI DA SILVA MOTA	-	-	2º VIA
PM SÃO ROQUE	-	000040- DEPARTAMENTO JURIDICO	11/04/2013	-	11/04/2013	Sim	6532 - GABRIELA RIBEIRO DO PRADO	-	6532 - GABRIELA RIBEIRO DO PRADO	2º VIA
PM SÃO ROQUE	-	000030- GABINETE DO PREFEITO	24/01/2013	-	24/01/2013	Sim	- SIMONE PEREIRA SOUSA	-	1232 - SILVIA CRISTINA SILVA	2º VIA
PM SÃO ROQUE	-	000002-SERVICO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	24/01/2013	/	24/01/2013	Sim	9991 - GISELE MISCHIAATTI CAZELLI	-	9991 - GISELE MISCHIAATTI CAZELLI	2º VIA
PM SÃO ROQUE	-	000077- DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENV, ECONOMICO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	28/12/2012	/	24/01/2013	Sim	9991 - GISELE MISCHIAATTI CAZELLI	-	9991 - GISELE MISCHIAATTI CAZELLI	2º VIA
PM	000040-						4177 - LILIAN		6532 - GABRIELA	

54/12

**INSTRUMENTO DE PARCERIA  
COM COMPROMISSOS RECÍPROCOS**

Que entre si celebram, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNN sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG n.º 3.741.288, CPF n.º 751.824.328-87, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 387, apto 101, Edifício Forest Hill, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A**, com sede à Rodovia Anhanguera, km. 24,2, sala 2, em São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 02.502.844/0001-66, representada por Renata Franco Trevisan, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR n. 23.984, conforme instrumento público de mandato lavrado no 1º Tabelionato de Notas da cidade de Curitiba-PR, às fls. 195/197 do Livro 0781-P, de ora em diante designada simplesmente **ALL**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1=1)- A ALL, que é concessionária do transporte ferroviário de cargas, tem projeto para a duplicação da via férrea dentro da faixa de domínio da ferrovia no trecho que atravessa o Município de São Roque.

Desta forma, visando ao solicitado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis — IBAMA e considerando a Resolução CONAMA 237, de 19/12/1997, a ALL protocolou junto a PREFEITURA requerimento de Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o referido empreendimento (duplicação da via férrea).

2'-)- Por sua vez, a PREFEITURA pretende implantar um trem turístico com a utilização de "Maria Fumaça" ou outro tipo de locomotiva e vagões em trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, os quais integram a concessão e/ou uso da ALL, inclusive o trecho São Roque a Mairinque em decorrência de contrato celebrado entre a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos — CPTM e a ALL.



Conseqüentemente, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Resolução nº 359, de 26/11/2003, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, há necessidade de manifestação formal da ALL quanto a operação do trem turístico.

Y)- Portanto, a PREFEITURA e a ALL celebram o presente instrumento visando definições de questões relacionadas as matérias elencadas nas cláusulas anteriores, conforme constam nas cláusulas seguintes.

Aft)- Caberá à PREFEITURA expedir a Certidão de Uso e Ocupação do Solo favorável a finalidade consignada na cláusula primeira.

Caberá à ALL apresentar à PREFEITURA a manifestação formal de concordância com a operação pela PREFEITURA do trem turístico nos trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, os quais integram a concessão da ALL, bem como do trecho decorrente de contrato celebrado entre a ALL e a CPTM.

Enfim, a ALL deverá apresentar à PREFEITURA sua concordância com o uso compartilhado dos trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, sena qualquer custo à PREFEITURA, ficando observado que o trem turístico não poderá conflitar com as obrigações assumidas pela ALL com o poder concedente e se limitará ao tráfego no trecho com bitola métrica.

6.)- Em relação ao trecho férreo São Roque a Mairinque, caberá à ALL:

a)- construir e/ou recuperar a quantidade necessária (comprimento para o trem tipo do projeto turístico) da segunda linha defronte à Estação Central de São Roque, visando o estacionamento de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

b)- instalar 2 (dois) AMVs (Aparelho de Mudança de Via) defronte a Estação Central de São Roque ou em local adequado com a finalidade de transferência de linha de equipamentos, como locomotivas, vagão de passageiros e vagão madrinha;



c)- instalar caixa d'água na Estação Central de São Roque ou em local próximo e adequado para abastecimento de locomotivas a vapor;

d)- autorizar o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico;

e)- autorizar a utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

f)- adequar a linha férrea utilizada pela ALL para o compartilhamento do trem turístico;

g)- autorizar o uso do pátio de manobra da Estação de Mairinque, sem custo à PREFEITURA, para mudança de direção de locomotiva;

h)- autorizar o uso das oficinas em Mairinque, sem custo à PREFEITURA, para manutenção de locomotivas e equipamentos.

§ 1<sup>2</sup> — As obrigações previstas nesta cláusula "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" deverão ser cumpridas e executadas pela ALL no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data deste instrumento.

§ 2<sup>2</sup> - As despesas relacionadas as obrigações previstas nesta cláusulas serão suportadas integral e exclusivamente pela ALL.

7<sup>2</sup>)- Em relação ao trecho férreo São Roque — Maylasky - São João Novo — Amador Bueno, caberá à ALL:

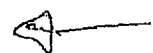
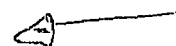
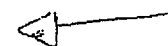
a)- adequar a linha férrea utilizada pela ALL para o compartilhamento do trem turístico;

b)- autorizar o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico;

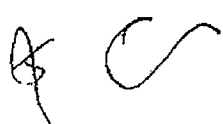
c)- autorizar a utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

d)- fazer reversão de locomotiva em Amador Buem.

§ 1<sup>2</sup> — As obrigações previstas nesta cláusula "a", "b", "c" e deverão ser cumpridas e executadas pela ALL no prazo de 40 (duzentos e quarenta) dias, contados da data deste instrumento.



0.-ê



57  
R

§ 22 - As despesas relacionadas as obrigações previstas nesta cláusula serão suportadas integral e exclusivamente pela ALL,

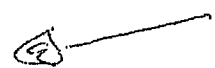
4(

8a)- Em relação ao trecho férreo Mairinque a Canguera, caberá à ALL, elaborar projeto detalhado para implantação do trem turístico neste trecho que deverá contemplar:

a)- construção de linha defronte à Estação de Canguera ou em local adequado visando o estacionamento de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

b)- instalação de 2 (dois) AMVs (Aparelho de Mudança de Via) / - defronte a Estação de Canguera ou em local adequado com a finalidade de transferência de linha de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

c)- solução para reversão das locomotivas;



instalação de caixa d'água na Estação de Canguera ou em local adequado para abastecimento de locomotivas a vapor;

A - "

e) autorização da utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

f)- adequação da linha férrea no trecho São Roque a Canguera no que for necessário do ponto de vista da manutenção, como a substituição ou conservação de dormentes, fixações, etc.;

g)- restauração da Estação de Canguera, deixando-a em boas condições de uso e conservação, bem como revitalização do entorno, como acessibilidade e paisagismo.

§ — A obrigação de elaborar o projeto deverá ser cumprida pela ALL no prazo de no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data deste instrumento.

§ - As despesas relacionadas a implantação do projeto referido no *caput* dessa cláusula não serão suportadas pela ALL, não obsta /to poderá estabelecer parceria para viabilizar o projeto.

58  
K

§ 3Q- fica desde logo autorizado o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico, nos termos do contrato de concessão.

9a)- Também caberá à ALL:

a)- construir rampa na passarela no Distrito de Canguera no prazo de no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, caso haja viabilidade técnica, contados da data deste instrumento;

b)- proceder, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a iluminação e a drenagem das travessias no Bairro Campininha.

10a)- A ALL auxiliará na elaboração do projeto do trem turístico a ser apresentado pela PREFEITURA à ANTT e, se o caso, ao Ministério do Turismo.

11a)- O projeto do trem turístico deverá conciliar a atividade turística da PREFEITURA com a atividade operacional da ALL.

12)-- A ALL contribuirá com R\$300.000,00 (trezentos mil reais) à PREFEITURA destinados a realizar obras específicas de recuperação das estações de Canguera e Maylasky.

13a)- A obrigação prevista na cláusula quarta deverá ser cumprida no ato de assinatura deste instrumento.

14a)- A obrigação prevista na cláusula quinta deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data deste instrumento.

15a)- A PREFEITURA também deverá atender, com a colaboração técnica da ALL, eventuais exigências de projeto feitas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres -- ANTT, constantes do pedido de implantação do trem turístico.

16a)- A ALL ajudará a PREFEITURA junto ao DNIT para o piei de vagões não operacionais do contrato de concessão.

59  
K

17a)- A ALL envidará esforços juntamente com a PREFEITURA no sentido de que a empreiteira CONTERN promova a recuperação da Estrada do Vinho.

18a)- A parte que der ensejo ao descumprimento de obrigação prevista neste instrumento estará sujeita as sanções cabíveis, inclusive perdas e danos.

19a)- Eleggem as partes o foro da Comarca de São Roque-SP para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 26 de outubro de 2011,

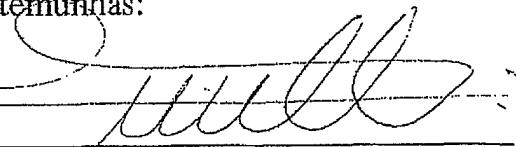
Pela Prefeitura: \_\_\_\_\_

Efaneu Nolasco Godinho  
Prefeito

Pela ALL:  \_\_\_\_\_

Ren ta Franco Trevisan

Testemunhas:

1)   
E MAUDEL TAVIA

2) 

-7,--7/~/

(>Ti- 3 .Lf.

(